



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## ATA Nº 5/2024 – PLENÁRIO

Ata da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 16/04/2024.

Às nove horas e dezessete minutos do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 5ª Sessão Ordinária de 2024, sob a Presidência do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Ângelo Fabiano Farias da Costa; Moacyr Rey Filho; Engels Augusto Muniz; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Paulo Cezar dos Passos; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; Ivana Lúcia Franco Ceij; Fernando da Silva Comim; Cíntia Menezes Brunetta; Edvaldo Nilo de Almeida; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy. Presentes, também, os Procuradores do Trabalho, Raquel Betty de Castro Pimenta, Cristina Gerhardt Benedetti, Larissa Menine Alfaro, Paulo Henrique Martinucci Boldrin, Rafael Feres de Souza Hanna, Igor Oliveira Costa, Bárbara da Silva Baracho, Laura Valença Pinheiro Camello Zacarias, Hugo Anciães da Cunha, Rafael Saltz Gensas, Thaissa Lauer Leite, Deisiane Christmas Santos Leão Machado da Costa; Gustavo Vianney Oliveira de Lima; Karine Teixeira Stocco de Siqueira, Juliana Lima de Brito, Maria Clara Mattei, Érika Masin Emediato, Polyana de Fátima França, Camila Sayuri Yoshida, Cristiane Leonel Moreira da Silva, Sóstenes Lima Carvalho, Roberto Dalessandro Vignoli, Claudia Patrícia da Rocha Cararreto, João Lucas Longhi Cechet, Maria Gabriela Costa Grandi, e Mariana Servilha Passos de Souza; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Antônio Eduardo Barleta de Almeida; o Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, César Mattar Junior; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Ubiratan Cazetta; o Procurador-Geral de Justiça Adjunto do Estado do Acre, Celso Jerônimo de Souza; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, Jeferson Luiz Pereira Coelho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, César Mattar Junior; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal – AMPF; Zélia Luiza Pierdoná; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Marcelo Moreira Miranda; a Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Symara Motter; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público - APMP, Leonardo Quintans Coutinho; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana; a Procuradora do Trabalho, Vanessa Fucina Amaral de Carvalho; o 1º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Romão Ávila Milhan Júnior; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Moisés Casarotto; o Presidente da

Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Nelson Lacava Filho; o Promotor de Justiça do Estado do Amapá, José Cantuária Barreto; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Luciana Loureiro Oliveira; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará – AMPEP, Alexandre Marcus Fonseca Tourinho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Danilo Lovisaro do Nascimento; o Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Geraldo de Mendonça Rocha; a Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, Deluse Amaral Rolim Florentino; o Membro Auxiliar do CNMP, Moacir Nascimento Junior; o Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público – ACMP, Herbet Gonçalves Santos; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Marcos Antônio Matos de Carvalho; o Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, Samuel Pereira; o Promotor de Justiça Militar, Ailton José da Silva; o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Rui Carlos Kolb Schiefler; e o Membro Auxiliar do CNMP, Marco Antônio Santos Amorim. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Na ocasião, deu as boas-vindas aos 29 (vinte e nove) novos Procuradores do Trabalho, oriundos do último Concurso Público para ingresso na carreira. Em seguida submeteu ao Plenário as Atas da 3ª Sessão Ordinária de 2024 e da 4ª Sessão Ordinária de 2024, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 37 (trinta e sete), publicadas no período de 19/03/2024 a 15/04/2024, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP - RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 38 (trinta e oito) decisões de arquivamento, publicadas no período de 19/03/2024 a 15/04/2024. Após, anunciou a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00439/2023-54; 1.00065/2023-21; 1.00267/2023-00; 1.00463/2023-66; 1.00659/2023-14; 1.00791/2023-07; 1.00904/2023-20; 1.00997/2023-00; 1.00147/2024-75; e 1.00280/2024-03. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00741/2021-96; 1.00375/2023-82; 1.00321/2023-35; e 1.00273/2024-20. Em seguida, o Conselheiro Jayme de Oliveira levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00757/2023-42, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de março de 2024. Do mesmo modo, o Conselheiro Engels Muniz levou à deliberação, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00860/2023-47 e 1.00120/2022-10, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de março de 2024 e de 16 de abril do corrente ano, respectivamente. Na sequência, o Conselheiro Paulo Passos apresentou Proposta de Resolução que “Altera a Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, para modificar o prazo de vedação ao gozo de férias e de licença voluntária no período eleitoral.”. Na ocasião, solicitou a dispensa dos prazos regimentais, nos termos do art. 149, §2º do RICNMP, o que foi deferido à unanimidade. Após, o Conselheiro Engels Muniz apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Altera o inciso I do art. 28 da Resolução CNMP n. 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), que estabelece vedações ao membro do Ministério Público durante o exercício do mandato no Conselho Nacional do Ministério Público.” Na ocasião, solicitou a dispensa dos prazos regimentais, nos termos do art. 149, §2º do RICNMP, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Rogério Varela apresentou Proposta de Resolução que “Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento e dá outras providências. Na

oportunidade, o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Na sequência, o Conselheiro Rodrigo Badaró apresentou Proposta de Resolução que “Revoga o art. 172 da Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023, para excluir a exigência de prévia identificação do interessado para acesso a informações individuais e nominais sobre a remuneração de membros e servidores, estabelecida no § 4º do art. 7º da Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público”. Na ocasião, o Presidente deu por apresentada a mencionada Proposta e determinou o início dos trâmites regimentais. Após, o Conselheiro Antônio Edílio apresentou Proposta de Resolução que “Altera a Resolução CNMP nº 286, de 12 de março de 2024, que estabelece diretrizes para as atividades de auditoria interna no Ministério Público.” Na oportunidade, solicitou dispensa dos prazos regimentais, nos termos do art. 149, §2º do RICNMP, o que foi acolhido à unanimidade. Em seguida, o Presidente apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Altera o inciso XXIV do art. 12 do Regimento Interno do CNMP, para atualizar o limite das despesas decorrentes de contratos e convênios que precisam ser submetidas à apreciação do Plenário.”, dando-se início aos trâmites regimentais. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, levou à deliberação, extrapauta, a Sindicância nº 1.00769/2023-02, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de março de 2024. Após, o Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do Regimento Interno do CNMP, apresentou a redação final do ato normativo aprovado nos autos da Proposição nº 1.01010/2021-77, que teve o seu texto homologado à unanimidade. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00341/2023-24, o Advogado do Requerido, José Edísio Simões Souto, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Durante o julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.01116/2023-14, o Relator, Conselheiro Ângelo Fabiano, informou que estava mantendo o sigilo dos autos, mas que levantava o sigilo apenas da decisão para leitura em plenário. Na oportunidade, a Conselheira Cintia Brunetta e o Presidente sugeriram a avocação dos autos que tramitam na origem, o que foi acolhido à unanimidade. Após o julgamento desse processo, o Presidente comunicou que seriam apregoados a Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00649/2023-70; a Reclamação Disciplinar nº 1.00518/2023-47; e o Procedimento Avocado nº 1.00207/2024-22, e, em virtude do caráter sigiloso dos mencionados feitos, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo Youtube fosse interrompida. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00649/2023-70, o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, devolveu o seu pedido de vista. Na sequência, foi levada a julgamento a Reclamação Disciplinar nº 1.00518/2023-47. Após, a sessão foi suspensa às quatorze horas e onze minutos, sendo reiniciada às quinze horas e trinta e dois minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, em virtude da ausência justificada do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP, e secretariando os trabalhos, o Secretário-Geral Adjunto, Paulo Vasconcelos Jacobina, em virtude da ausência justificada do Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo Badaró. Dando continuidade aos trabalhos, por ocasião do julgamento do Procedimento Avocado nº 1.00207/2024-22, o Presidente, em exercício, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo Youtube fosse interrompida, em virtude do caráter sigilo do mencionado feito. Durante o julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00684/2023-80, o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, passou a secretariar os trabalhos, e a Conselheira Cintia Brunetta pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00604/2023-13, o Conselheiro Moacyr Rey ausentou-se,

ocasionalmente, e o Conselheiro Paulo Passos, Ivana Cei e Cintia Brunetta apresentaram os seus votos-vista. Na oportunidade, o Advogado do Requerido, Levy Emanuel Magno, não compareceu para realizar sustentação oral. Durante o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00757/2023-42, o Conselheiro Fernando Comin ausentou-se, ocasionalmente, e o Conselheiro Moacyr Rey voltou a compor a mesa. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01094/2021-58, o Conselheiro Rodrigo Badaró passou a compor a mesa, e o Conselheiro Fernando Comin voltou a compor a mesa. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Edílio devolveu o seu pedido de vista e os Conselheiros Jayme de Oliveira e Edvaldo Nilo apresentaram seus votos escritos. Após os debates, o *Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB*, Marco Aurélio de Lima Choy, fez uso da palavra, ressaltando que buscas e apreensões em escritório de advogados sem o devido acompanhamento da OAB fere o artigo 7º, §6º, do Estatuto da Advocacia. Durante o julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00872/2023-07, o Conselheiro Jayme de Oliveira devolveu o seu pedido de vista. Por ocasião do julgamento conjunto do Pedido de Providências nº 1.00160/2024-89 (Apensos: Processos nºs 1.00338/2024-55; 1.00342/2024-78; 1.00343/2024-21; 1.00344/2024-85; 1.00163/2024-40; 1.00164/2024-01; 1.00165/2024-57; 1.00166/2024-00; 1.00169/2024-71; 1.00168/2024-18; 1.00174/2024-48; 1.00176/2024-55; 1.00180/2024-78; 1.00183/2024-39; 1.00184/2024-92; 1.00186/2024-08; 1.00187/2024-53; 1.00197/2024-06; 1.00198/2024-51; 1.00200/2024-47; 1.00202/2024-54; 1.00203/2024-08; 1.00208/2024-86; 1.00209/2024-30; 1.00210/2024-91; 1.00214/2024-06; 1.00216/2024-13; 1.00219/2024-84; 1.00221/2024-90; 1.00223/2024-05; 1.00224/2024-50; 1.00225/2024-04; 1.00227/2024-11; 1.00229/2024-29; 1.00230/2024-80; 1.00231/2024-34; 1.00234/2024-03; 1.00235/2024-59; 1.00236/2024-02; 1.00239/2024-73; 1.00240/2024-25; 1.00242/2024-32; 1.00248/2024-64; 1.00249/2024-18; 1.00251/2024-23; 1.00252/2024-87; 1.00253/2024-30; 1.00254/2024-94; 1.00256/2024-00; 1.00258/2024-09; 1.00259/2024-62; 1.00267/2024-08; 1.00271/2024-12; 1.00272/2024-76; 1.00276/2024-90; 1.00277/2024-44; 1.00282/2024-10; 1.00244/2024-40; 1.00263/2024-85; 1.00264/2024-39; 1.00265/2024-92; 1.00266/2024-46; 1.00269/2024-07; 1.00268/2024-53; 1.00270/2024-69; 1.00360/2024-50; 1.00374/2024-19; 1.00375/2024-72; 1.00384/2024-63; 1.00385/2024-17; 1.00386/2024-70; 1.00388/2024-88; 1.00245/2024-01; 1.00326/2024-01; 1.00327/2024-57; 1.00331/2024-70; 1.00350/2024-05; 1.00353/2024-76; 1.00354/2024-20; 1.00361/2024-03; 1.00362/2024-67; 1.00369/2024-42; 1.00387/2024-24), com os Pedidos de Providências, extrapauta, nºs 1.00398/2024-22, 1.00399/2024-86, 1.00400/2024-18, 1.00401/2024-71, 1.00402/2024-25 e 1.00408/2024-57, a Requerente, Regina Fátima Bello Butrus, não compareceu para realizar sustentação oral, e o Requerente, Adriano de Alencar Saboya, suscitou questão de ordem da tribuna no tocante à intervenção das associações de classe no presente feito, ao que o Conselho, por unanimidade, não acolheu a mencionada questão de ordem. Em seguida, os Conselheiros Ivana Cei e Fernando Comin pediram vista conjunta dos autos. Na sequência, foram levados a julgamento as Proposições nºs 1.00715/2023-57, 1.00205/2024-15 e 1.00149/2024-82; o Recurso Interno na Consulta nº 1.00250/2024-70 (extrapauta); o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00214/2023-16; os Embargos de Declaração nas Reclamações para Preservação da Autonomia do Ministério Público nºs 1.01100/2017-27 e 1.01105/2017-03; o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00877/2019-36; os Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar nº 1.00399/2022-04; os Embargos de Declaração na Notícia de Fato nº 1.00898/2022-20; os Embargos de Declaração nas Reclamações Disciplinares nºs 1.00937/2022-34 e 1.01155/2022-59; os Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00073/2023-69; o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00418/2023-01; o Recurso Interno na

Notícia de Fato nº 1.00474/2023-64; os Embargos de Declaração na Avocação nº 1.00611/2023-05; os Embargos de Declaração nos Pedidos de Providências nºs 1.00801/2023-23 e 1.00808/2023-09; os Embargos de Declaração na Proposição nº 1.01082/2023-86; os Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 1.01105/2023-16; o Recurso Interno nos Pedidos de Providências nºs 1.01144/2023-40 e 1.00109/2024-02; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00042/2024-61, 1.00122/2024-08, 1.00150/2024-34, 1.00105/2023-90, 1.00259/2023-72, 1.00713/2023-40, 1.00857/2023-88, 1.00932/2023-56, 1.00040/2024-54, 1.00134/2024-60, 1.00157/2024-10, 1.00172/2024-30, 1.00178/2024-62, 1.00179/2024-16, 1.00195/2024-90, 1.00201/2024-09, e 1.00351/2024-69; a Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00740/2023-12; os Pedidos de Providências nºs 1.00039/2024-00 e 1.00041/2024-08. Após, o Conselheiro Jaime Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, convidou os Conselheiros para participarem da 17ª edição do Projeto Segurança Pública em Foco, com o tema “Enfrentamento do racismo na atividade policial”, no dia 17 de abril. Convidou também os Conselheiros para a visita institucional ao Complexo Penitenciário da Papuda, no dia 23 de abril. Em seguida, a Conselheira Ivana Cei, Ouvidora Nacional, comunicou que será realizada, no dia 18 de abril, a Reunião da Ouvidoria Nacional com a participação dos Ouvidores-Gerais dos Ministérios Públicos, Procuradores-Gerais de Justiça, e Conselheiros do CNMP, onde será abordada, dentre outros temas, a questão da violência policial. Na sequência, o Conselheiro Antônio Edílio, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro - CCAF, informou que 90% dos Ministérios Públicos e o CNMP receberam alta menção na análise dos portais da transparência relativa ao segundo semestre do ano de 2023. Após, o Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, comunicou que a PEC sobre a parcela compensatória mensal de valorização por tempo de serviço dos membros do Ministério Público está com votação prevista para o dia 17 de abril. Comunicou também que o Projeto de Lei nº 2073/2022, que dispõe sobre a criação e transformação, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, de cargos de Técnico e Analista em cargos em comissão, sem aumento de despesas, será votado na próxima semana. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, informou que a Corregedoria Nacional realizou correição ordinária temática com foco na promoção de direitos fundamentais nos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e de Rondônia. Na sequência, o Presidente, em exercício, solicitou que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo Youtube fosse interrompida para deliberação de caráter sigiloso. Após, a transmissão foi retomada e a sessão foi encerrada às dezenove horas e trinta e seis minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO  
Secretário-Geral do CNMP

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO  
5ª SESSÃO ORDINÁRIA – 16/04/2024

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00757/2023-42

Relator(a): Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Interessados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Corregedoria-Geral do MP/MG  
Advogados: Luis Carlos Parreiras Abritta – OAB/MG nº 58.400; Iara Parreiras Candido Lamac – OAB/MG nº 102.959; Marcelo Miranda Parreiras – OAB/MG nº 70.316  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Apuração de prática de ato incompatível com a dignidade e decoro do cargo. Portaria CN-CODI Nº 176/2023. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00517/2022-01.  
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 dias, a partir de 30/03/2024, nos termos propostos pelo Relator.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00860/2023-47

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia  
Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia  
Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024  
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Apuração de irregularidades na instauração de Inquérito Civil e expedição da Recomendação nº 16/2021. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.01332/2021-80. Portaria CNMP-CN nº 89/2023.  
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 dias, a partir de 17/03/2024, nos termos propostos pelo Relator.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00120/2022-10 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz  
Requerente: Sigiloso  
Requerido: Sigiloso  
Interessado: Sigiloso  
Advogados: Martha Menezes – OAB/BA n.º 25.674 e Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024  
Objeto: Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado a partir da apuração realizada na Reclamação Disciplinar nº 1.01077/2020-30.  
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 dias, a partir de 16/04/2024, nos termos propostos pelo Relator.

4) Sindicância nº 1.00769/2023-02

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa  
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás  
Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Goiás.  
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 13/03/2024, nos termos propostos pelo Relator.

5) Reclamação Disciplinar nº 1.00341/2023-24

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa  
Requerente: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana  
Advogada: Priscila Costa da Silva – OAB/PB nº 30169  
Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado da Paraíba  
Advogado: José Edísio Simões Souto – OAB/PB nº 5.405  
Interessados: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado da Paraíba  
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado da Paraíba.  
Deliberação: O Conselho, por maioria, não referendou a decisão que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de um dos Membros processados, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto divergente do Conselheiro Edvaldo Nilo. Vencidos o Relator e os Conselheiros Engels Muniz, Jayme de Oliveira e Cíntia Brunetta, que referendavam a mencionada decisão.

6) Reclamação Disciplinar nº 1.01116/2023-14 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Sigiloso

Advogado: Thales Dyeogo de Andrade Coelho – OAB/MA nº 11448-A

Requerido: Sigiloso

Advogado: Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues Junior – OAB/MA nº 9.472-A

Interessado: Sigiloso

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Sustentação Oral: Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues Junior – Advogado do Requerido

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela avocação dos autos que tramitam na origem, referendou a decisão que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como a decisão proferida pelo então Corregedor Nacional, Oswaldo D’Albuquerque, que determinou o afastamento cautelar do Requerido, nos termos do voto do Relator.

7) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00649/2023-70 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Sigiloso

Advogada: Isabela Blanco Pamplona – OAB/RJ nº 183669

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga – OAB/DF nº 12.500; Juliana Moura Alvarenga

Dilascio – OAB/DF nº 20.522; Luciana Moura Alvarenga Simioni – OAB/DF nº 1878-A

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Revisão de Processo Disciplinar. Sindicância nº 20.22.0001.0054267.2022-92.

Sustentação Oral: Raimundo Cezar Britto Aragão – Advogado do Requerente; Aristides Junqueira Alvarenga – Advogado do Interessado

Decisão: O Conselho, por maioria, conheceu a presente Revisão de Processo Disciplinar para, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. Vencidos o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, e o Conselheiro Rodrigo Badaró, que julgavam procedente a Revisão, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

8) Reclamação Disciplinar nº 1.00518/2023-47 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Sigiloso

Advogado: Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva – OAB/DF nº 47467

Requerido: Sigiloso

Advogados: Andre Fonseca Roller – OAB/DF nº 20.742; Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/

DF nº 34.673; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF nº 20.800

Interessados: Sigilosos

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Sustentação Oral: Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva – Advogado do Requerente; Ubiratan Cazetta – Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR); Felipe de Oliveira Mesquita – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Requerido, nos termos do voto do Relator, ficando ressalvados os entendimentos dos Conselheiros Antônio Edílio e Cíntia Brunetta quanto à abrangência no reconhecimento das condutas praticadas pelo membro processado.

9) Procedimento Avocado nº 1.00207/2024-22 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Requerente: Sigiloso

Advogado: Adair Jose Longuini – OAB/AC nº 436

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Acre

Interessados: Ministério Público do Estado do Acre; Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Reclamação Disciplinar nº 1.00846/2022-90. Avocação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.2022.00000046-0.

Sustentação Oral: Membro do Ministério Público do Estado do Acre – Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o processo administrativo disciplinar, nos seguintes termos: a) procedência em relação ao primeiro, terceiro, quarto e quinto fatos; e b) improcedência em relação ao segundo fato, nos termos do voto do Relator. Ainda, em relação à penalidade aplicada, o Conselho, por maioria, decidiu pela pena de censura, nos termos do voto divergente da Conselheira Cíntia Brunetta, vencidos o Relator e os Conselheiros Antônio Edílio e Jaime Miranda que aplicavam a penalidade de advertência. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo Badaró e o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

10) Reclamação Disciplinar nº 1.00684/2023-80 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Recorrente: Associação dos Magistrados do Estado de Goiás

Advogado: Artur Henrique Bahia Azevedo – OAB/GO nº 46982

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO nº 17.275

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

Sustentação Oral: Dyogo Crosara – Advogado do Recorrente; Alexandre Iunes Machado – Advogado do Recorrido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de dar provimento ao Recurso Interno, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado de Goiás, pediu vista a Conselheira Cíntia Brunetta. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo Badaró e o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco. Aguardam os demais.

11) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00604/2023-13

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Advogados: Levy Emanuel Magno – OAB/SP nº 107041; Ana Paula Alves Magno – OAB/SP nº 359.103

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Manifestação considerada machista e misógina, de conteúdo ofensivo, praticado pelo promotor de justiça contra advogado de defesa, durante sessão plenária de Tribunal do Júri. Reclamação Disciplinar nº 1.01237/2022-02. Portaria CN-CODI nº 177/2023.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto divergente do Conselheiro Paulo Passos. Vencido o Relator, que julgava procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar, para aplicar ao processado a penalidade de advertência. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Moacyr Rey e, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo Badaró e o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

12) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00757/2023-42

Relator(a): Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Corregedoria-Geral do MP/MG

Advogados: Luis Carlos Parreiras Abritta – OAB/MG nº 58.400; Iara Parreiras Candido Lamac – OAB/MG nº 102.959; Marcelo Miranda Parreiras – OAB/MG nº 70.316

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Apuração de prática de ato incompatível com a dignidade e decoro do cargo. Portaria CN-CODI Nº 176/2023. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00517/2022-01.

Sustentação Oral: Luis Carlos Parreiras Abritta – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar para aplicar à requerida a penalidade de advertência, nos termos do voto do Relator. Ausentes,



ocasionalmente, o Conselheiro Fernando Comin e, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo Badaró e o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

13) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01094/2021-58

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Cristiano Zanin Martins

Requerido: Corregedoria do Ministério Público Federal

Interessado: Membro do Ministério Público Federal

Advogados: Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF n.º 34.673; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF n.º 20.800; Andre Fonseca Roller – OAB/DF n.º 20.742

Objeto: Ministério Público Federal. Revisão de Processo Disciplinar. Expediente PGR00020423/2021. Decisão definitiva proferida pela Corregedoria Geral do Ministério Público Federal, que determinou o arquivamento da representação.

Decisão: O Conselho, por maioria, reconheceu a prescrição, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jayme de Oliveira. Vencido o Relator, que rejeitava as preliminares de prescrição e inadequação da via eleita arguidas pelo Requerido e, no mérito, julgava a Revisão improcedente. Ressalvado, ainda, o entendimento do Conselheiro Antônio Edílio, que reconhecia a prescrição, mas entendia pela impossibilidade de conhecimento do tema relativo às postagens em rede social, por não ter sido objeto do procedimento disciplinar na origem, acompanhando o Relator quanto aos demais temas. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

14) Reclamação Disciplinar nº 1.00872/2023-07 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Sigiloso

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por maioria, não referendou a decisão que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jayme de Oliveira. Vencidos o Relator e o Conselheiro Engels Muniz que referendavam a mencionada decisão. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

15) Pedido de Providências nº 1.00160/2024-89 (Apenso: Processos nºs 1.00338/2024-55;

1.00342/2024-78; 1.00343/2024-21; 1.00344/2024-85; 1.00163/2024-40; 1.00164/2024-01;

1.00165/2024-57; 1.00166/2024-00; 1.00169/2024-71; 1.00168/2024-18; 1.00174/2024-48;

1.00176/2024-55; 1.00180/2024-78; 1.00183/2024-39; 1.00184/2024-92; 1.00186/2024-08;

1.00187/2024-53; 1.00197/2024-06; 1.00198/2024-51; 1.00200/2024-47; 1.00202/2024-54;

1.00203/2024-08; 1.00208/2024-86; 1.00209/2024-30; 1.00210/2024-91; 1.00214/2024-06;

1.00216/2024-13; 1.00219/2024-84; 1.00221/2024-90; 1.00223/2024-05; 1.00224/2024-50;

1.00225/2024-04; 1.00227/2024-11; 1.00229/2024-29; 1.00230/2024-80; 1.00231/2024-34;

1.00234/2024-03; 1.00235/2024-59; 1.00236/2024-02; 1.00239/2024-73; 1.00240/2024-25;

1.00242/2024-32; 1.00248/2024-64; 1.00249/2024-18; 1.00251/2024-23; 1.00252/2024-87;

1.00253/2024-30; 1.00254/2024-94; 1.00256/2024-00; 1.00258/2024-09; 1.00259/2024-62;

1.00267/2024-08; 1.00271/2024-12; 1.00272/2024-76; 1.00276/2024-90; 1.00277/2024-44;

1.00282/2024-10; 1.00244/2024-40; 1.00263/2024-85; 1.00264/2024-39; 1.00265/2024-92;

1.00266/2024-46; 1.00269/2024-07; 1.00268/2024-53; 1.00270/2024-69; 1.00360/2024-50;

1.00374/2024-19; 1.00375/2024-72; 1.00384/2024-63; 1.00385/2024-17; 1.00386/2024-70;

1.00388/2024-88; 1.00245/2024-01; 1.00326/2024-01; 1.00327/2024-57; 1.00331/2024-70;

1.00350/2024-05; 1.00353/2024-76; 1.00354/2024-20; 1.00361/2024-03; 1.00362/2024-67;

1.00369/2024-42; 1.00387/2024-24) Julgamento Conjunto com os Processos nºs 1.00398/2024,

1.00399/2024-86, 1.00400/2024-18, 1.00401/2024-71, 1.00402/2024-25 e 1.00408/2024-57

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerentes: Adilson Flores dos Santos; Adriano de Alencar Saboya; Aida Glanz; Almara Nogueira Mendes; Alvacir Correa dos Santos; Ana Lucia Riani de Luna; Ana Luiza Alves

Gomes; Angela Cristina Santos Pincelli; Antonia Seiunas Checanovski; Antonio Carlos Cavalcante Rodrigues; Antonio de Souza Neto; Antonio Henrique de Carvalho Ellery; Antonio Luiz Teixeira Mendes; Antonio Maurino Ramos; Atahualpa José Lobato Fernandez Neto; Beatriz de Holleben Junqueira Fialho; Cinara Sales Graeff; Claudia Carvalho do Nascimento; Cliceu Luis Bassetti; Danilo Octavio Monteiro da Costa; Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade; Débora Monteiro Lopes; Eclair Dias Mendes Martins; Eliana Traverso Calegari; Eliane Souto Carvalho; Elizabeth Escobar Pirro; Emerson Marim Chaves; Erick Wellington Lagana Lamarca; Evanna Soares; Graciene Ferreira Pinto; Guilherme Mastrichi Basso; Hegler Jose Horta Barbosa; Heleny Ferreira de Araujo Schittine; Hilda Leopoldina Pinheiro Barreto Furtado; Idalina Duarte Guerra; Inês Pedrosa de Andrade Figueira; Jaime Antonio Cimenti; Jairo Lins de Albuquerque Sento Sé; Janete Matias; Jorge Eduardo de Sousa Maia; José Eduardo Duarte Saad; José Francisco Thompson da Silva Ramos; José Sebastião de Arcoverde Rabelo; Joselita Nepomuceno Borba; José Alves Pereira Filho; Lair Carmen Silveira da Rocha Guimarães; Lelia Guimaraes Carvalho Ribeiro; Lucia Barroso de Britto Freire; Lucia Leão Jacobina Mesquita; Luis Carlos Cordova Burigo; Luiz Eduardo Aguiar do Valle; Marcia Flavia Santini Picarelli; Maria Amélia Bracks Duarte; Maria Aparecida Pasqualon; Maria Auxiliadora Alves Brouckerhoff; Maria de Fatima Rosa Lourenço; Maria Helena Leão Grisi; Maria Manzano Maldonado; Maria Regina do Amaral Virmond; Marilza Geralda do Nascimento; Marisa Tiemann; Mariza da Carvalheira Baur; Monica de Macedo Guedes Lemos Ferreira; Myrian Magda Leal Godinho; Mônica Furegatti; Neli Andonini; Nilza Aparecida Migliorato; Norma Profeta Marques; Orlando de Melo; Paulo Borges da Fonseca Seger; Paulo Eduardo Pinto de Queiroz; Regina Fatima Bello Butrus; Reinaldo Jose Peruzzo Junior; Ruth Maria Fortes Andalafet; Ruy Mendes Pimentel Sobrinho; Sebastião Lemes Borges; Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz; Sonia Costa Motta; Sue Nogueira de Lima Verde; Sueli Teixeira Bessa; Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos; Terezinha Matilde Licks; Vitorio Morimoto; Yamara Viana de Figueiredo; Zelia Maria Cardoso Montal

Requeridos: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Pedido de integração da parcela denominada “acumulação de acervos”, prevista na Resolução 256 do CNMP, aos contracheques dos aposentados.

Sustentação Oral: Adriano de Alencar Saboya – Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não acolheu a questão de ordem suscitada da tribuna, no tocante à intervenção das associações de classe no presente feito, nos termos do voto do Relator. No mérito, após o voto do Relator, no sentido de julgar os pedidos improcedentes, pediram vista a Conselheira Ivana Cei e o Conselheiro Fernando Comin. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco. Aguardam os demais.

16) Proposição nº 1.00715/2023-57

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Rogério Magnus Varela Gonçalves

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Flexibilização da forma de avaliação e requisitos prévios à concessão de estágios no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

17) Proposição nº 1.00205/2024-15

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Dispõe sobre a integração da atuação do Ministério Público brasileiro para o enfrentamento de práticas que atentem contra a liberdade de voto durante o período das eleições.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 18) Proposição nº 1.00149/2024-82

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Moacyr Rey Filho

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental que "Altera os artigos 160 e 161 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público para estabelecer novos procedimentos e prazos para a elaboração, deliberação e encaminhamento do relatório anual de que trata o art. 130-A, § 2º, V, da Constituição Federal".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 19) Consulta nº 1.00250/2024-70 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrente: Arthur Cesar de Souza

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Requer que a atividade dos membros do Ministério Público perante as juntas eleitorais seja reconhecida como um "munus público", nos mesmos termos que foi reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça (PCA n.0000552-52.2024.2.00.0000) aos magistrados. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 20) Reclamação Disciplinar nº 1.00214/2023-16 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Atila Stanislawski

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu provimento ao Recurso Interno, determinando a devolução dos autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público para que proceda conforme disposição dos artigos 79 e 80, do RICNMP., nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 21) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01100/2017-27 (Embargos de Declaração) (Julgamento Conjunto com o Processo nº 1.01105/2017-03)

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Embargante: Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Embargado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Nota Técnica nº 11/2017/PCDF/MPF. Proteção à criança e ao adolescente. Atuação dos Ministérios Públicos estaduais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, determinando a remessa do feito para arquivamento definitivo, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 22) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01105/2017-03 (Embargos de Declaração) (Julgamento conjunto com o Processo nº 1.01100/2017-27)

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Embargantes: Procurador Federal dos Direitos do Cidadão; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Embargados: Anna Maria Amarante Brancio; Marya Olimpia Ribeiro Pacheco; Renato Barão Varalda

Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições entre a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e a Justiça Estadual. Edição de Nota Técnica nº 11/2017/PFDC/MPF. Matéria da infância e juventude.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, determinando a remessa do feito para arquivamento definitivo, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 23) Reclamação Disciplinar nº 1.00877/2019-36 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Recorrente: Sigiloso

Advogados: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024; Anderson da Silva Oliveira – OAB/BA nº 56764

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, bem como conheceu e negou provimento aos Embargos de Declaração, decidindo, ainda, pelo cumprimento imediato da decisão de avocação já referendada pelo Plenário, ante a ausência de efeito suspensivo dos Embargos de Declaração (art. 156, §§ 4º e 5º, do RICNMP), nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

24) Reclamação Disciplinar nº 1.00399/2022-04 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Embargante: Abel Medina Lourenço

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

25) Notícia de Fato nº 1.00898/2022-20 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Embargante: Rodrigo Dias Azevedo Silva

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público. Informa supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, mantendo inalterada a decisão anterior, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

26) Reclamação Disciplinar nº 1.00937/2022-34 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Embargante: Sigiloso

Advogados: Dayane Rabelo Queiroz – OAB/DF nº 59118; Analina de Jesus Lima – OAB/PI nº 5.601; Bruno Fabricio Elias Pedrosa – OAB/PI nº 15339; Johann Homonnai Junior – OAB/DF nº 42500; Alexandre Vitorino Silva – OAB/DF nº 15.774; Lilian Erica Lima Ribeiro – OAB/PI nº 3508; Bruna Cabral Vilela – OAB/DF nº 43447; Milton Barbosa Rodrigues Junior – OAB/DF nº 13431

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

27) Reclamação Disciplinar nº 1.01155/2022-59 (Embargos de Declaração) (Aensos: Processos nºs 1.01316/2022-03; 1.01181/2022-78)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Embargante 1: Nelson de Barros O'Reilly Filho

Advogado: Ronaldo Frigini – OAB/SP nº 58.351

Embargado 1: Mauricio Betito Neto

Advogada: Hellen C. Padiál Backstron Falavigna – OAB/SP nº 172.798

Embargante 2: Mauricio Betito Neto

Advogada: Hellen C. Padiál Backstron Falavigna – OAB/SP nº 172.798

Embargado 2: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do

Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado e pelo Reclamante, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

28) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00073/2023-69 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Embargante: Enderson Flavio Costa Lima

Embargado: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Resolução CPJ nº 06/2022. Ato PGJ/PI nº

1.172/2022. Pagamento de licença compensação, para as hipóteses de substituição cumulativa ou desempenho simultâneo de cargos e/ou funções, acima do teto constitucional. Solicita adequação do arcabouço normativo sobre a matéria. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

29) Reclamação Disciplinar nº 1.00418/2023-01 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Recorrente: Maria de Jesus da Silva

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, mantendo inalterada a decisão de arquivamento impugnada, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

30) Notícia de Fato nº 1.00474/2023-64 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Gustavo de Souza Ramos

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público Federal. Informa supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

31) Avocação nº 1.00611/2023-05 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Embargante: Sigiloso

Embargado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Pedido de avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022. Alegação de dificuldades em investigar, processar e julgar condutas disciplinares de membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presente Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

32) Pedido de Providências nº 1.00801/2023-23 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Embargante: Igor Cezar Rodrigues Silva

Embargado: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. NF 1.26.000.001598/2022- 14. Alega promoção indevida de arquivamento da denúncia realizada pelo requerente ao Ministério Público Federal, e questiona decisão da 5ª CCR que homologou tal decisão de arquivamento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, determinando, ainda, a certificação do trânsito em julgado deste expediente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

33) Pedido de Providências nº 1.00808/2023-09 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Embargante: Ana Lucia Cordeiro Julião da Costa

Embargado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Atuação. Promoção de arquivamento.

Procedimento MPRJ nº 2023.00625962 (SEI 20.22.0001.0041367.2023-62). Apuração de diversos crimes cometidos contra a requerente. Perseguição e violência psicológica.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, determinando a certificação do trânsito em julgado do expediente e a consequente remessa definitiva dos autos ao arquivo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

34) Proposição nº 1.01082/2023-86 (Embargos de Declaração)

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Embargante: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal – AMPF

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Critérios para fins de promoção e remoção por merecimento e para permuta de integrantes do Ministério Público brasileiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

35) Pedido de Providências nº 1.01105/2023-16 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Embargante: Iziel Gomes do Amaral

Advogada: Tamita Rodrigues Tavares – OAB/MG nº 186070

Embargados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Trabalho; Procuradoria da República – Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Alegação de que representantes ministeriais estariam utilizando manifestações exaradas em inquéritos policiais e investigações e colacionando-as em ações trabalhistas em face da empresa Claro S.A. Alegação de prejuízo a advogado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

36) Pedido de Providências nº 1.01144/2023-40 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Tobias Souza de Abreu

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Promoção de arquivamento. Apuração de racismo institucionalizado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Indeferimento com argumentos que não condizem com a verdade dos fatos e com os ditames legais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, mantendo a decisão monocrática de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

37) Pedido de Providências nº 1.00109/2024-02 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Recorrente: Soraya Maria Campos

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Alegação de omissão em investigar supostos crimes praticados por policiais em São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

38) Conflito de Atribuições nº 1.00042/2024-61

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Alagoas. Conflito negativo de atribuição. Procedimento extrajudicial nº 01.2020.0000.1959-6. Notícia de Fato nº 1.11.001.000269/2023-41 (originário da Notícia de Fato nº 1.11.000.000624/2023-92).

Apuração de irregularidades na contratação de escritórios advocatícios. Pagamento de honorários advocatícios contratuais sobre benefícios auferidos com recursos dos precatórios do FUNDEF. Município de Capela/AL.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Conflito de Atribuições parcialmente procedente, para declarar a atribuição do (I) Ministério Público do Estado de Alagoas para funcionar na apuração de suposta inobservância das normas licitatórias pelo Município de Capela/AL; e do (II) Ministério Público Federal, a fim de apurar eventual irregularidade na destinação dos recursos federais para o pagamento de honorários advocatícios, em consonância com as diretrizes estabelecidas no julgamento da ADPF 528, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

#### 39) Conflito de Atribuições nº 1.00122/2024-08

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo/Serra

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.17.000.002362/2023-87. Representação de cidadã noticiando possível desconto indevido por parte do INSS em seu benefício previdenciário.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

#### 40) Conflito de Atribuições nº 1.00150/2024-34

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Procuradoria da República – Mato Grosso do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul. Ministério Público Federal.

Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 01.2024.00001602-7. Apuração de possível existência de milícia armada na aldeia Te'Ykuê e regiões em torno, no Município de Caarapó.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

#### 41) Conflito de Atribuições nº 1.00105/2023-90

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuição. Processo SEI nº 29.0001.0228211.2022-30 (Ação Penal nº 0035765-86.2017.8.26.0050). Foro competente para execução de pena de multa aplicada de forma isolada na sentença condenatória.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no feito em apreço, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

#### 42) Conflito de Atribuições nº 1.00259/2023-72

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do

Paraná. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.25.002.000027/2023-52. Notícia de Fato – MPPR nº 0117.22.000229-1. Apuração de desvio de função de servidores municipais, ocupantes de cargo de agente comunitário de saúde e que estariam cadastrados no CNES. Município de Quedas do Iguaçu/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições, julgando-o procedente, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná para atuar nos fatos constantes da

Notícia de Fato nº 0117.22.000229-1, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

43) Conflito de Atribuições nº 1.00713/2023-40

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Sergipe

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Sergipe. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.35.000.000635/2023-31. Apuração de danos ambientais em razão da construção de casas e instalação de contêiner em área de manguezal, localizada na Avenida Coletora, em frente ao Mercado Fernando Collor, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Sergipe para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

44) Conflito de Atribuições nº 1.00857/2023-88

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Pernambuco

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco. NF 1.26.000.002936/2023-16.

Ministério Público do Estado de Pernambuco. Ouvidoria nº 999022. Manifestação nº 20230058410. Conflito Negativo de Atribuições. Apura suposta prática do crime de falsificação de documento público (alvará de funcionamento e certidões negativas) em autoescolas localizadas no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições, julgando-o procedente, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Pernambuco para atuar nos fatos atinentes à Notícia de Fato nº 1.26.000.002936/2023-16, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

45) Conflito de Atribuições nº 1.00932/2023-56

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.34.043.000260/2023-40. Procedimento MP/SP 38.0555.0001836/2023-4. Apuração de supostas irregularidades em divulgação de sites de jogos de azar e jogos de renda extra por influenciadores digitais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições, julgando-o procedente para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

46) Conflito de Atribuições nº 1.00040/2024-54

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ministério Público do Estado de Alagoas

Requerido: Procuradoria da República – Alagoas

Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Autos nº 02.2022.00005158-2. Apuração de possíveis irregularidades no Fundo Municipal de Saúde – FMS de Jaramataia/AL.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

47) Conflito de Atribuições nº 1.00134/2024-60

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. SEI nº 29.0001.0197782.2023-20. Apuração sobre irregularidade consistente na ausência de Auto



de Vistoria do Corpo de Bombeiros no Hospital Municipal de Diadema, em imóvel da União.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para, no mérito, julgar procedente o pedido, reconhecendo: a) a atribuição do Ministério Público Federal no Município de São Bernardo do Campo/SP para atuar no Inquérito Civil nº 1.34.011.000451/2019-01 ou em outro Procedimento que vise a apurar ou a acompanhar o estado de conservação e as condições do imóvel no qual instalado o Hospital Municipal de Diadema/SP, enquanto o edifício estiver afetado ao patrimônio da União; b) a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo na cidade de Diadema/SP para investigar e/ou para acompanhar questões relacionadas à prestação de serviços de saúde pública pela Prefeitura Municipal de Diadema/SP e outros serviços decorrentes ou pertinentes, como eventuais insuficiências de médicos ou a superlotação de pacientes, independentemente da titularidade da propriedade do imóvel em que instalada a unidade de saúde, tal qual apurado no Inquérito Civil nº 29.0001.0058225.2023-94, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

48) Conflito de Atribuições nº 1.00157/2024-10

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. 4º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital. SIS Dig 0007.0000185/2024. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. 6ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora. NF n.º 02.16.0145.0028462/2023-96. Conflito Negativo de Atribuições. Falsa promessa de emprego, veiculada via WhatsApp, condicionando o preenchimento da vaga à apresentação de certificado de conclusão de curso ofertado pela empresa "CRC Treinamento e Desenvolvimento Profissional LTDA – CRC Educacional". Após compra e conclusão do curso para a "Lei Lucas" a vaga não é ofertada. Suposto crime de estelionato.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito Negativo de Atribuições, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para officiar na Notícia de Fato nº 02.16.0145.0028462/2023-96, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

49) Conflito de Atribuições nº 1.00172/2024-30

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. NF 1.14.009.000065/2022-48. Apuração de irregularidades no processo de concessão de licença ambiental à empresa Granitos Vila Ltda. para exploração de mármore na propriedade denominada "Sítio Riacho do Atalho", no Município de Novo Horizonte/BA, cuja atividade teria causado danos ambientais com impactos no bem-estar e na saúde da comunidade.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito para, no mérito, julgar procedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para atuar na Notícia de Fato nº 1.14.009.000065/2022-48, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

50) Conflito de Atribuições nº 1.00178/2024-62

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Procuradoria da República no Município de São Gonçalo. NF – 1.30.001.005450/2023-99. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital. MPRJ 2023.00180156. Conflito Negativo de Atribuições. Apura suposta construção irregular do novo campus do Instituto de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, organização social não integrante da Administração Pública federal, em área de preservação permanente (encosta).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 51) Conflito de Atribuições nº 1.00179/2024-16

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n.º 1.34.024.000015/2024-41 (43.0240.0000640/2023-6). Possível demora na implementação do piso salarial nacional da enfermagem no Município de Canitar/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito Negativo de Atribuições, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para officiar nos autos da Notícia de Fato nº 43.0240.0000640/2023-6, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 52) Conflito de Atribuições nº 1.00195/2024-90

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República – Goiás

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público Federal do Estado de Goiás. Procuradoria da República no Município de Luziânia. NF nº 1.18.002.000076/2024-19. Ministério Público do Estado de Goiás. 6ª Promotoria de Justiça de Luziânia. Autos Extrajudiciais n.º 202400002180. Conflito

Negativo de Atribuições. Apura possíveis irregularidades na etapa estadual de escolha dos delegados para participarem da etapa nacional da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024, com o fim de elaborar o Plano Nacional de Educação 2024-2034. Alega ainda que a lista de observadores foi confeccionada com favorecimento, visto que membros que não participaram de nenhuma etapa da CONAE foram escolhidos em detrimento daqueles que participaram.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito de Atribuições, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás para funcionar nos Autos Extrajudiciais n.º 202400002180, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 53) Conflito de Atribuições nº 1.00201/2024-09

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas

Requerido: Procuradoria da República – Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. IPL n.º. 2020.0043277 (Procedimento de Gestão Administrativa n.º 001.2024.000003). Apuração de possíveis crimes de falsidade ideológica e elaboração e/ou apresentação de documentos falsos em processos administrativos ambientais, e outros, apurados na Operação Arquimedes, com a finalidade de dar lastro a madeiras comercializadas ilegalmente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito a fim de fixar a atribuição do Ministério Público Estadual para conduzir o expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 54) Conflito de Atribuições nº 1.00351/2024-69

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Policial n.º 0002203-42.2024.8.26.0050. Apuração de possível crime de estelionato, com vítima residente em Bonito/BA, que induzida a erro, realizou transferência para agência bancária na cidade de Capela do Socorro/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

## 55) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00740/2023-12

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Mari Oni Santos da Silva

Advogado: Jussara Teresinha Pinto Mendes – OAB/RS nº 31738

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. PR. 0003501086/2019-5. Solicita suspensão da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que culminou na aplicação de penalidade de censura à promotora de justiça. Alegação de ofensa aos princípios da ampla defesa e da isonomia. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

56) Pedido de Providências nº 1.00039/2024-00

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Regina Perrotta

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Apresentação de documentos que ensejaram o arquivamento da Notícia de Fato nº 104.22.000624-1. Irregularidades no Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Prefeitura do Município de Paranaíba/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

57) Pedido de Providências nº 1.00041/2024-08

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Renato de Almeida Freitas Junior

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Autos nº 0025372-85.2023.8.16.0013. Alegação de irregularidades referentes ao acordo de não-persecução penal, contendo cláusula de sigilo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido do Relator, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 30/04/2024, às 11:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 02/05/2024, às 15:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1012242** e o código CRC **801322C4**.